

EDITAL

EDITAL N.º 0007/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0180/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: HORTOPREV

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.974,28 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), CONFORME TABELA ANEXA A.

SESSÃO PÚBLICA: 20/06/2016 às 09h00min, na Rua Antônio Bernardes, 250, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP.

O HORTOPREV, através de seu Pregoeiro, *Agnaldo Messias Rodrigues*, abaixo assinado, nomeado nos termos da **Portaria n.º. 0019/15**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal n.º. 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA”**, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente com base nas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA”**, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição do(s) item(ns) ora licitado(s)** haverá um contrato, que será firmado entre o HORTOPREV, e a(s) licitante(s) vencedora(s) por item(ns).

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

2.2. O HORTOPREV não estará obrigado a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

3.1.3. SOMENTE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI, conforme disposto no artigo 48, I, da LC 123/2006 com alteração dada pela LC 147/2014.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo HORTOPREV;

3.2.3. Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV – DO EDITAL

4.1. O edital poderá ser obtido junto ao HORTOPREV, Rua Antônio Bernardes esquina com a Rua Alda Lourenço, 150, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha, ou pelo site: www.hortoprev.com.br.

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do HORTOPREV.

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao HORTOPREV, através do telefone nº **(19) 3897-3125 - e-mail: licitacoes@hortoprev.com.**

EDITAL

VI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 8º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005.

6.1.1. O Sr. Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por os seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 conforme modelo constante no ANEXO V;
- b) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante (original ou autêntico), quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, ou;
- c) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

EDITAL

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

HORTOPREV

Processo nº 0180/2016

Pregão nº 0005/2016

Empresa:.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HORTOPREV

Processo nº 0180/2016

Pregão nº 0005/2016

Empresa:.....

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Sr (a). Pregoeiro (a).

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O **Envelope nº 01 - Proposta Comercial**, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo II**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu representante legal, devendo, **obrigatoriamente**, constar:

a) Razão Social da proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível por papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

EDITAL

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

8.2.2. As participantes deverão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do Anexo II, sob pena de sua desclassificação.

8.2.2.1. Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

8.2.2.2. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados do representante da empresa.

8.2.2.3. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. As proponentes deverão apresentar no Envelope documento(s) original(is) ou em **cópia(s) autenticada(s)**, a seguinte documentação, observando o respectivo prazo de validade:

Documentação de habilitação Jurídica:

- 1.** Ato Constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrados no órgão competente, acompanhado da prova de eleição da diretoria, se for o caso;
- 2.** As empresas enquadradas como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar declaração.
- 3.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**;

Documentação de habilitação fiscal:

- 4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede, da licitante, referente aos tributos de **ICMS**.

EDITAL

5. Certidão Negativa Débitos do I.N.S.S – (CND-RFB) / UNIÃO - (PGFN)
6. Certidão negativa de Débitos do FGTS (CRF)

Documentação de qualificação econômico-financeira:

7. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 dias salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

Documentação regularidade trabalhista:

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
9. Declaração de que a empresa ou pessoa física **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de 16 anos. (Decreto)** – ANEXO III.

8.3.2 Outros documentos

As licitantes deverão apresentar:

8.3.2.1. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação (**esta declaração deverá acompanhar o credenciamento**).

8.3.3. A exclusão da licitante por descumprimento da obrigação anterior ensejará a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação final dos preços.

8.3.4. As certidões poderão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos deverão estar **com seu prazo de validade vigente**. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do (a) Sr. (a). Pregoeiro (a).

EDITAL

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do (C.N.P.J./M.F.). Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

X - DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos através de seu Pregoeiro, **Agnaldo Messias Rodrigues**, abaixo assinado, nomeado nos termos da **Portaria nº. 0019/15**, contando com sua equipe de apoio, segundo a legislação vigente.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.2.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

EDITAL

10.2.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao(a) Sr(a). Pregoeiro(a) devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.3. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao(a) Sr(a). Pregoeiro(a), até o momento da abertura da sessão pública.

10.3.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) abaixo assinado(a).

10.3.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.4. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à(o) Sr.(a) Pregoeiro(a), que procederá à classificação provisória.

10.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.4.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.

10.4.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de licitantes participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.5. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10% (dez por cento).

10.5.1. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

EDITAL

10.5.2. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

10.5.3. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.5.4. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Sr(a). Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;

10.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do

EDITAL

direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**;

10.6.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.6.1.**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

10.8. O(A) Sr(a). Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.8.1. Após a negociação, se houver, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.2 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s) cujas(s) proposta(s) tenham sido classificada(s) em primeiro lugar.

10.8.3. Sendo inabilitada(s) a(s) Proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.8.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.8.5 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.8.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.8.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

EDITAL

10.8.8 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.

10.8.9 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura da **Ata de Registro de Preços** no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.9 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da **Ata de Registro de Preços**.

XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. (No julgamento das propostas comerciais será considerada vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) **O MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital, Memorial Descritivo – Anexo – I e demais anexos.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2. Não haverá reajuste de preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** da **Ata** e a retribuição do HORTOPREV para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

12.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

EDITAL

12.5. Na hipótese da **DETENTORA** da **Ata** solicitar alteração de preço, deverá justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA** da **Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em favor da autarquia.

12.7. Fica facultado ao HORTOPREV realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos ítems anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA** da **Ata**.

12.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do HORTOPREV, porém contemplará as aquisições a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo-geral pela Detentora / Contratante.

12.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA** da **Ata** não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

12.8.2. O HORTOPREV deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados ou as aquisições realizadas após o protocolo do pedido de revisão.

12.9. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços ou aquisições porventura realizadas entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

12.10. Durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Compras no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

12.11. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.12. No exercício de 2016, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º:

Hortoprev	03.03.01.09.122.0103.2050 CAE: 3.3.90.30.22
-----------	--

EDITAL

12.13. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o HORTOPREV obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados no **prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, após a emissão da nota fiscal / fatura, devidamente conferida e atestada pelo HORTOPREV.**

13.2. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato do HORTOPREV, estará ele sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

13.4. O HORTOPREV poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **DETENTORA** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam da **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo VI.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a **Ata de Registro de Preços**.

14.3. A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.4. A critério do HORTOPREV, o prazo para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

XV – DA AQUISIÇÃO

15.1. A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(m) **fornecer o(s) item(ns) licitado(s)**, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Memorial

EDITAL

Descritivo – ANEXO – I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

15.2. As obrigações das partes constam da legislação específica, do edital e do ANEXO I - Memorial Descritivo.

15.3. A(s) **Licitante(s) vencedora(s)** obriga(m)-se a manter, durante toda a execução da **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. Nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93, a formalização do contrato poderá ser substituída por instrumentos hábeis, tais como nota de empenho ou ordem de execução de serviço, devidamente atestados pelo Órgão requisitante.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 e demais normas pertinentes.

16.2. A(s) licitante(s), detentora(s) e/ou contratada(s) que não cumprir(em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) a (s) detentora (s) da ata e/ou contratada (s) que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a(s) licitante(s), detentora(s) e/ou contratada(s) será(m) descredenciada(s) do Cadastro de Fornecedores do HORTOPREV, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o HORTOPREV enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o HORTOPREV pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

EDITAL

16.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao HORTOPREV.

16.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008.

16.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, no âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra o HORTOPREV, nos termos da lei nº 12.846/2013.

XVII - DA RESCISÃO DA ATA:

17.1. O HORTOPREV reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do HORTOPREV;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

EDITAL

17.2. O HORTOPREV poderá, também, rescindir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

17.3. Rescindida a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização o HORTOPREV, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo o HORTOPREV, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o HORTOPREV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenha(m) a(s) licitante(s) direito a qualquer indenização.

18.3. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(m) manter durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços** e respectivos contratos, se houver, todas as condições de habilitação.

18.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

18.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

EDITAL

XIX - DOS ANEXOS

19. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.

ANEXO VI - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII -MODELO DE CONTRATO

Hortolândia, 02 de junho de 2016.

Célia Regina de Freitas Pereira
DIRETORA SUPERINTENDENTE

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA.

EDITAL

ANEXO A - MÉDIA ESTIMADA UNITÁRIA POR PRODUTO

ITEM	Produto	Unidade	MÉDIA ESTIMADA
1	AGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1000 ML	UND	R\$ 7,90
2	ALCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70% - FRASCO COM 1000 ML	UND	R\$ 6,14
3	ALCOOL EM GEL 500 ML COM APLICADOR	UND	R\$ 5,46
4	AMACIANTE ROUPA 500 ML	UND	R\$ 5,62
5	BALDE PLÁSTICO ALÇA DE METAL CAPACIDADE 10 L AZUL/PRETO.	UND	R\$ 8,78
6	COLORO LÍQUIDO/ PÓ	UND	R\$ 7,04
7	COPO DESCARTÁVEL 180ML	CX	R\$ 75,53
8	DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO FRASCO 750 ML	UND	R\$ 4,87
9	DESODORIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE -FRASCO 400 ML	UND	R\$ 9,71
10	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	R\$ 2,93
11	DISPENSER/COPO DE ÁGUA/CAFÉ	UND	R\$ 36,60
12	DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ML	UND	R\$ 3,93
13	ESPANADOR: OBJETO FEITO DE PLUMAS, OU DE MATERIAIS SINTÉTICAS LIGEIRAS E MACIOS	UND	R\$ 15,17
14	ESPONJA DUPLA FACE - FIBRAS SINTÉTICA	UND	R\$ 2,50
15	FLANELAS PARA TIRAR PÓ EM ALGODÃO 30 CM X 50 CM	UND	R\$ 1,64
16	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANDO 20 CM X 23 CM FOLHA SIMPLES	UND	R\$ 2,23
17	LIMPA VIDROS LÍQUIDO-NOTIFICADO NA ANVISA - EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML	UND	R\$ 3,63
18	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO	UND	R\$ 5,39
19	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	UND	R\$ 4,77
20	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	UND	R\$ 4,77
21	SABÃO GLICERINADO EM PEDRA	UND	R\$ 6,97

EDITAL

22	SABONETE SÓLIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO- NOTIFICADO NA AVISA/MS - EMBALAGEM : 90 GRAMAS	UND	R\$ 2,07
23	SAPONÁCEO EM LIQUIDO FRASCO PLÁSTICO 300 G	UND	R\$ 6,52
24	INSETICIDA TIPO SPRAY - SEM CHEIRO, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC- REGISTRO NA ANVIDA/MS- 300 ML	UND	R\$ 8,92
25	RATICIDA EM PÓ- GRANULADO SACHET DE 25 G	UND	R\$ 8,55
26	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 05 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , FUNDO REFORÇADO, COM ALÇA METÁLICA	UND	R\$ 15,81
27	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO 60 CM	UND	R\$ 4,21
28	ESCOVA PARA LIMPEZA- COM CERDAS 100% 15 CM	UND	R\$ 2,93
29	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA- FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMESTICOS E ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA	UND	R\$ 1,80
30	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO , COR AMARELA, MEDINDO 30X50 CM	UND	R\$ 1,63
31	LÃ DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADE .60G.	UND	R\$ 2,18
32	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS	UND	R\$ 11,64
33	LIMPA PEDRA GALÃO 5 LITROS	UND	R\$ 14,09
34	LIMPA ALUMINIO CONTRADO , BASE AGUA VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM 500 G	UND	R\$ 3,38
35	LUVA DE LATEX MULTIUSO	UND	R\$ 9,58
36	PÁ PARA LIXO EM CHAPA DE AÇO, COM CABO GRANDE, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 ATPE 70 CM	UND	R\$ 5,87

EDITAL

37	RODO PARA LIMPEZA, MATERIAL CEPO / MADEIRA C/ 2 BORRACHAS RESISTENTES DE 1º QUALIDADE	UND	R\$ 8,59
38	VASSOURA DE JARDIM, EM PVC, COM 22 PALHETAS, TAMANHO GRANDE, COMO CABO PEDINDO APROXIMADAMENTE 54,5 CM	UND	R\$ 24,24
39	VASSOURA DE PÊLO, MATERIAL CEPO, MADEIRA, CERDAS: NYLON, COM PRIMENTO CABO 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, ALTURA CEPO: 6 CM, APLICAÇÃO : LIMPEZA EM GERAL.	UND	R\$ 8,22
40	PANO DE PRATO 100 ALGODÃO BRANCO 68X40 CM	UND	R\$ 3,32
41	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO , ALGODÃO CRU, AÇVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO, MEDINDO 80X60 CM	UND	R\$ 3,75
42	MEXEDOR PLÁSTICO- PARA BEBIDAS- CAFÉ, CHÁ, CHOCOLATE E SIMILARES (QUENTES OU FRIOS) NA COR CRISTAL (MATERIAL TRANSPARENTE) COM 9 CM.	UND	R\$ 7,70
43	PAPEL HIGIÊNICO DE FIBRA NATURAL 100 % 30 M LARGURA, EMBALAGEM : PACOTES COM 4 UNIDADES	PCTE	R\$ 4,39
44	PAPEL TOALHA BOBINA 100% CEL VIRGEM AUTO CORTE - GRAMATURA SUPERIOR A 28 G M 2. FD C/ 6 ROLOS COM 200 METROS.	PCTE	R\$ 66,07
45	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, DE FIBRA NATURAL 100%, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS. TAMANHO DA FOLHA DE NO MINIMO 23x20 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 1000x1 FOLHAS	PCTE	R\$ 36,51
46	REFIL APARELHO SANITÁRIO	UND	R\$ 6,97
47	RODO SUPER LIMPA VIDRO	UND	R\$ 105,23
48	RODO TAM- MÉDIO DE BORRACHA 30 CM	UND	R\$ 9,70
49	RODO TAM: PEQUENO DE BORRACHA 30 CM	UND	R\$ 6,18

EDITAL

50	SABÃO EM PÓ/PASTA	UND	R\$ 6,64
51	SABONETE LIQUIDO REFIL, REFIL 800 ML- COM BICO DOSADOR E VÁLVULA CONTA VAZAMENTO	UND	R\$ 8,52
52	SACO DE LIXO PRETO 100 LT- 100 UNIDADES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191	PCTE	R\$ 58,15
53	SACO DE LIXO PRETO 50LT 50 X 70 CM COM 100 UNIDADES	PCTE	R\$ 33,15
54	SACO DE LIXO PRETO DE 30 LT- MEDIDAS DE 59 X 60 CM	PCTE	R\$ 25,13
55	SACO DE LIXO DE 20 LT 50 X 58 CM	UND	R\$ 16,23
56	CARRO FUNCIONAL AMÉRICA COM KIT COMPLETO -	UND	R\$ 1.936,65
57	DISPENSER PAPEL BOBINA A CORTE COMPACTO	UND	R\$ 192,74
58	DISPENSOR PAPEL INTERF	UND	R\$ 36,13
59	DISPENSOR SABONETE ESPUMA	UND	R\$ 37,66
60	DISPENSER PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300 M	UND	R\$ 37,24
61	DISPENSER SABONETE LIQUIDO	UND	R\$ 33,43
62	DISPENSER FORRO ASSENTO SANITARIO	UND	R\$ 27,77
63	PROTETOR ASSENTO SANITÁRIO	UND	R\$ 0,16
64	ASSENTO ALMOFADADO PARA SANITÁRIO COR: BRANCA	UND	R\$ 45,00
65	TELA PARA MIQUITÓRIO	UND	R\$ 5,88
66	GEL PARA VASO SANITÁRIO	CX	R\$ 43,07
67	SABONETE ESPUMA ERVA DOCE/PITANGA - GALÃO 5 LITROS	UND	R\$ 43,27
68	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO CELULOSE VIRGEM- 300M	FD	R\$ 61,06

EDITAL

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

1. OBJETO

- 1.1** Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia.
- 1.2** Ressalta-se que as quantidades informadas neste termo referem-se a estimativa de consumo para o período de 12 meses conforme Mapa de Consumo Estimado, anexo a este processo.
- 1.3** E, levado em consideração a experiência e o conhecimento comprovado do setor requisitante, é salientado que o material ao qual este objeto se refere deva apresentar qualidade e rendimento de forma.
- 1.4** Similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, conforme algumas indicações entre parênteses no item 03 deste Termo de Referência.

02 - IUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição necessária para atender a demanda e continuar proporcionando a manutenção da limpeza e higiene do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia por um período de 12 (doze) meses.

03 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DOS PRODUTOS

3.1. As quantidades dos produtos foram estimadas, tendo como base o levantamento prévio realizado no HORTOPREV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QUANT ESTIMADA	VALOR ESTIMADO(R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo. Registrado na ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com 12x1 frasco com 1000 ml.	UND	50		

EDITAL

2	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO , hidratado, 65 INPN 70º. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991; Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 1000ml	UND	50		
3	ÁLCOOL GEL , Material: álcool etílico hidratado 80 INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e gráu cosmético, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml	UND	50		
4	AMACIANTE DE ROUPA : Amaciante de roupa c/ hidraceamidas – frasco com 500 ml.	UND	12		
5	BALDE PLÁSTICO : resistente, com alça de metal, capacidade de 10 litros, AZUL/PRETO.	UND	12		
6	CLORO LÍQUIDO/PÓ : O cloro é obtido por meio da eletrólise de uma solução de cloreto de sódio e água. A aparência inicial é a de um gás amarelo-esverdeado, com odor forte e característico.	UND	50		
7	COPO DESCARTÁVEL : para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, pesando 2,0g cada copo, medindo aproximadamente 7,5 cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo de 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo. Com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material.	CAIXA	24		
8	DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO , na cor branca, perfume de eucalipto forte, função limpador, bactericida, fungicida, tensoativo não-iônico. Embalagem	UND	50		

EDITAL

	contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 750 ml.				
9	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR de DE ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO clorofluorcarbono-CFC. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 400ml	UND	24		
10	DESENTUPIDOR DE PIA: desentupidor de pia, base borracha, cabo em plástico ou madeira.	UND	3		
11	DISPENSER P/COPO DE ÁGUA/CAFÉ	UND	12		
12	DETERGENTE LÍQUIDO , composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contendo tensoativo biodegradável. Registrado no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco com 500ml.	UND	50		
13	ESPANADOR: especificações - O espanador é um objeto feito de plumas, pelos ou de materiais sintéticos ligeiros e macios.	UND	6		
14	ESPONJA DUPLA FACE: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Propriedades Físicas: Largura (mm): 75 ± 1 Espessura total (mm): mín. 22,0 Comprimento (mm): 110 ± 1 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra)	UND	50		
15	FLANELAS: Flanela para pó, em tecido puro de algodão, felpudo, macio e absorvente, com acabamento em overloque nas bordas. Medidas aproximadas de 30 cm x 50 cm (mínimo de 0,15 m ²). Vedados produtos que	UND	120		

EDITAL

	soltem fiapos quando utilizados				
16	GUARDANAPOS: de papel branco 20 cm x 23 cm folha simples	UND	25		
17	LIMPA VIDROS LÍQUIDO , Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 500 ml.	UND	50		
18	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO , composto de tensoativo não-iônico e coadjuvantes, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 500 ml.	UND	50		
19	LUVA DE BORRACHA: GRANDE para limpeza, resistente, colorida, ante derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica.	UND	12		
20	LUVA DE BORRACHA: MÉDIA para limpeza, resistente, colorida, ante derrapante na face externa, moldada anatomicamente. Com forração antialérgica.	UND	12		
21	SABÃO EM BARRA , glicerinado, neutro, multiuso, dermatologicamente testado, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Pacote com 5x200g.	UND	6		
22	SABONETESÓLIDO, DERMATOLOGICAMENTE testado, fragrância agradável, de boa qualidade. Notificado na ANVISA/MS. Embalado separadamente com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: 90 gramas.	UND	25		

EDITAL

23	SAPONÁCEO EM líquido com detergente (clássico), com tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, componente ativo linear alquilbenzena, sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Produto notificado na ANVISA/MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco plástico com 300g.	UND	30		
24	INSETICIDA TIPO SPRAY , sem cheiro, não contendo cloro-fluorcarbono-CFC, a base de água, de baixa toxicidade, com registro na ANVISA/MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco de 300ml.	UND	12		
25	RATICIDA EM PÓ , granulado, sem cheiro, com registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: sachet de 25g.	UND	6		
26	BALDE PLÁSTICO , capacidade 05 litros, em polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça metálica.	UND	12		
27	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO , com bocal de borracha, preto, com cabo de madeira, medindo 60cm.	UND	6		
28	ESCOVA PARA LIMPEZA , com cerdas 100% de polipropileno e base 100% de madeira ou plástico com medida aproximada de 15 cm.	UND	12		
29	ESPONJA DUPLA FACE , para limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação em utensílios domésticos e espuma de poliuretano, macia.	UND	25		
30	FLANELA PARA LIMPEZA , 100% algodão, cor amarela, medindo 30x50 cm	UND	25		
31	LÃ DE AÇO , formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos pacote com 08 unidades. 60g.	PACOTE	12		

EDITAL

32	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA , de polipropileno, capacidade mínima de 10 litros, dimensões mínimas aproximadas: 275mm altura x 230mm diâmetro.	UND	25		
33	LIMPA PEDRA , desincrustante ácido utilizado para limpeza de todos os tipos de pedras -galão 5 litros.	UND	25		
34	LIMPA ALUMÍNIO : concentrado, base água, ecológico, biodegradável, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega, embalagem 500 g	UND	25		
35	LUVAS DE LATEX MULTIUSO , flexíveis, anatômicas, antitranspirantes, maior sensibilidade, alta aderência e resistência, tamanho grande, com registro no Ministério do Trabalho.	UND	12		
36	PÁ PARA LIXO , em chapa de aço com cabo grande. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: de 60cm até 70 cm. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.	UND	06		
37	RODO PARA LIMPEZA , Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 30 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.	UND	06		
38	VASSOURA DE JARDIM , em PVC, com 22 palhetas, tamanho grande, com cabo medindo aproximadamente 54,5cm (22")	UND	08		
39	VASSOURA DE PÊLO , Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 30 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado.	UND	08		
40	PANO DE PRATO , 100% algodão, branco, com bainha, lavado/alvejado, com dimensões aproximadas de	UND	30		

EDITAL

	68x40cm.				
41	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO , algodão cru, alvejado, tipo saco, reforçado, medindo 80 X 60 cm.	UND	50		
42	MEXEDOR PLÁSTICO: mexedor plástico para bebidas - café, chá, chocolate e similares(quentes ou frios)na cor cristal(material transparente) com 9 cm.	UND	24		
43	PAPEL HIGIÊNICO , de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples com 01 camada , picotadas e macias, cor extra branco, extra resistente, sem fragrância (neutro). Tamanho do rolo comprimento: 30m largura: 10cm. Embalagem: pacotes com 4 unidades	PACOTE	330		
44	PAPEL TOALHA BOBINA 100% Cel Virgem Auto Corte - Gramatura Superior a 28 g/ m2. FD c/6 rolos com 200 metros.	PACOTE	80		
45	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO , de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, cor extra branco, extra resistente e de alta absorção, interfolhas, com 2 dobras. Tamanho da folha de no mínimo 23x20cm. Embalagem: pacote com 1000x1 folhas.	PACOTE	120		
46	REFIL APARELHO SANITÁRIO; composição Química: Nonil fenol poliglicol éter, espessante, coadjuvante, conservante, fragrância, corante e veículo Princípio Ativo: Nonil Fenol Poliglicol Éter (c/ 9 moles de óxido de etileno)	UND	150		
47	RODO SUPER LIMPA VIDRO: Limpeza 3x1 de vidros. Limpa, seca e protege os vidros de janelas, box de banheiros e superfícies de vidros em geral sem riscar e sem deixar fiapos. Os refis podem ser utilizados várias vezes. O produto químico possui nanotecnologia super hidrofílico protegendo os vidros de sujeiras, poeiras e manchas mantendo-os limpos por muito mais tempo. No rodo verde é aplicado a fibra branca macia e o	UND	06		

EDITAL

	produto químico é aplicado sobre ela. O rodo verde também pode ser utilizado para retirar o excesso de água com a sua borracha. Já no rodo branco é aplicado o tecido de microfibras que serve para secar rapidamente a superfície e finalizar a limpeza. O Super rodo Scotch-Brite também possui Cabo com altura ajustável que permite alcançar os locais mais difíceis. Produto altamente Versátil! Consegue ser utilizado em 10 diferentes ângulos para facilitar a limpeza.				
48	RODO TAM: médio rodo de borracha 30cm com cepo de plástico polipropileno altamente resistente, com borracha puxa seca e cabo de rosca,.	UND	06		
49	RODO TAM: pequeno rodo de borracha 30cm com cepo de plástico polipropileno altamente resistente, com borracha puxa seca e cabo de rosca,.	UND	06		
50	SABÃO EM PÓ/PASTA: princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato sódico, biodegradável, composição básica tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática pinho, acondicionado em tubo plástico, pesando 300 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	UND	25		
51	SABONETE LIQUIDO REFIL: Sabonete líquido, cremoso, saboneteira para sabonete líquido, refil 800 ml para dispenser, erva doce. Devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em refil de 800 ml com bico dosador e válvula contra vazamento, garantindo esvaziamento completo e sem desperdício. Invólucro maleável para perfeita adaptação ao formato da saboneteira. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico).	UND	24		

EDITAL

52	SACO DE LIXO PRETO 100 LT: Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade De 100 litros, com estaqueidade suficiente para que não haja Vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Pct - 100 unidades Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191..	PACOTE	100		
53	SACO DE LIXO PRETO 50 LT SACO plástico p/lixo - 50 litros - pct 100 unidades reforçado; capacidade: 50 litros; dimensões: 50 x 70 cm; pacote com 100 unidades.	PACOTE	100		
54	SACO DE LIXO PRETO DE 30 LT: Saco plástico preto, 30 litros, suportando peso de 6 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável, resistente com solda fundo estrela, com medidas de 59 X 62 cm.	PACOTE	100		
55	SACO DE LIXO PRETO DE 20 LT Saco plástico preto, 30 litros, suportando peso de 6 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável, resistente com solda fundo estrela, com medidas de 50 X 58 cm.	PACOTE	100		
56	CARRO FUNCIONAL AMÉRICA COM KIT COMPLETO CONTENDO:- - 01 Balde Doblo 30 Litros - 01 Mop Umido loop - 320 g - verde - 01 Haste Euro cabo fosco verde BRA - Placa sinal cuidado piso molhado - Pa coletora pOp BRA - Mop Po 40cm Profi azul marinho - Suporte Profi 40cm p/ MOP PO BRA - 02 Cabos Alumínio 1,40 m.	UND	01		
57	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA Bobina Sistema Auto Corte Personalizados- cor: Branca.	UND	8		
58	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA Interfolhado- cor: Branca	UND	8		
59	SABONETEIRAS Para Sabonete Persolizado com Válvula Efusiva e Espuma- cor: Branca.	UND	5		

EDITAL

60	DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO em Rolos de 300 metros – cor: Branca.	UND	5		
61	DISPENSADOR PARA UTILIZAÇÃO DE ALCOOL gel ou liquido Personalizado com Válvula Efusiva- cor: Branca .	UND	8		
62	DISPENSER PARA PAPEL PROTETOR De Assento Sanitário.	UND	8		
63	PROTETOR PAPEL DE ASSENTO SANITÁRIO Grande Dispenser(FOLHA).	UND	6000		
64	ASSENTO ALMOFADADO SANITÁRIO - cor: branca.	UND	10		
65	TELA PARA MICTÓRIOS .	UND	15		
66	GEL PARA VASO SANITÁRIO.	CX	15		
67	SABONETE ESPUMA Erva Doce / Pitanga. Galão com 5 litros	UND	12		
68	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO Celulose Virgem. Fardo com 8 Rolos – 300 m	PAC	20		

SOMENTE PODERAM PARTICIPAR DO PREGÃO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI, conforme disposto no artigo 48, I, da LC 123/2006 com alteração dada pela LC 147/2014.

Os itens foram separados em lotes devido à necessidade de se agrupar produtos afins para facilitar o fornecimento e a pesquisa de preços no mercado.

04) – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

4.1 Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado.

4.2 Na hipótese de constatação do fornecimento de produtos em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao Hortoprev, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar ao Hortoprev.

4.3 Os produtos deverão ser entregues em uma única vez por compra, na sede do Hortoprev em Hortolândia / SP, em dias úteis, no período das 08:30 às 16:00 horas. Lembrando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente combinados com o responsável pelo Setor responsável Compras e Contratos – Hortoprev, que indicará um servidor deste setor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

EDITAL

4.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

EDITAL

05) - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

5.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos.

5.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

5.4 A Administração rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

5.5 Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

06) - PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, fora a dezena após a apresentação junto ao setor de Compras e Contratos e do Departamento Financeiro, tendo a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

07) - RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

7.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos na Autorização de Fornecimento.

7.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Hortoprev ou de terceiros, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

7.3 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

08) - DAS OBRIGAÇÕES DO HORTOPREV

8.1 O Hortoprev obriga-se a:

8.1.1 Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação.

8.1.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no produto.

EDITAL

8.1.3 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência e respectiva AF.

8.1.4 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto.

8.1.5 Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material.

09) - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

10) - PRAZO DE ENTREGA

10.1 Prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e Nota de Empenho.

10.2 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar por escrito ao HORTOPREV tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

10.3 O fornecimento se dará de forma integral.

11) - GARANTIA DO PRODUTO

11.1 O produto deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo pelo HORTOPREV.

11.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente problemas que impossibilitem sua utilização.

12) - SANÇÕES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.

13) - LOCAL DE ENTREGA

13.1 Rua Antônio Bernardes esquina com a Rua Alda Lourenço, 150, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP – CEP: 13.184-456 – Hortolândia/SP, São Paulo – Fone: (19) 3897-3125 | (19) 3897-3739, no período das 08h:30min às 16h:00.

14) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL

14.1 - Em caso de dúvidas entrar em contato com o Hortoprev pelo telefone (19)3897-3125 | (19) 3897-3739 ou pelo(s) e-mail(s): licitacoes@hortoprev.com e/ou compras@hortoprev.com

14.2 - **SOMENTE PODERAM PARTICIPAR DO PREGÃO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI**, conforme disposto no artigo 48, I, da LC 123/2006 com alteração dada pela LC 147/2014.

15) - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.2 - Os recursos orçamentários referente à execução do objeto correrão na ficha nº **03.03.01.09.122.0103.2050. - CAE.3.3.90.30.22. | Material de Consumo.**

16) - DO FORO

16.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o de Hortolândia - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Hortolândia, 18 de Abril de 2016.

Departamento Requisitante

**DIRETORA ADM | FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV**

Responsável Legal: ÉRIKA AP. ALVES PEREIRA

EDITAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME e CNPJ da empresa proponente: _____

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital n.º 0007/2015, apresento proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade desta proposta.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para os serviços do objeto da licitação conforme especificado no Edital e seus anexos é de R\$ _____ (descrever valor por extenso), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	MARCA/ FABRICANTE	VALOR ESTIMADO(R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo. Registrado na ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com 12x1 frasco com 1000 ml.	UND			
2	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO , hidratado, 65 INPN 70º. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991; Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 1000ml	UND			
3	ÁLCOOL GEL , Material: álcool etílico hidratado 80 INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e gráu cosmético, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml	UND			

EDITAL

4	AMACIANTEMDE ROUPA: Amaciante de roupa c/ hidraceamidas – frasco com 500 ml.	UND			
5	BALDE PLÁSTICO: resistente, com alça de metal, capacidade de 10 litros, AZUL/PRETO.	UND			
6	CLORO LÍQUIDO/PÓ: O cloro é obtido por meio da eletrólise de uma solução de cloreto de sódio e água. A aparência inicial é a de um gás amarelo-esverdeado, com odor forte e característico.	UND			
7	COPO DESCARTÁVEL: para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, pesando 2,0g cada copo, medindo aproximadamente 7,5 cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo de 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo. Com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade eo símbolo de identificação de material.	CAIXA			
8	DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO, na cor branca, perfume de eucalipto forte, função limpador, bactericida, fungicida, tensoativo não-iônico. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 750 ml.	UND			
9	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR de DE ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO clorofluorcarbono-CFC. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 400ml	UND			

EDITAL

10	DESENTUPIDOR DE PIA: desentupidor de pia, base borracha, cabo em plástico ou madeira.	UND			
11	DISPENSER P/COPO DE ÁGUA/CAFÉ	UND			
12	DETERGENTE LÍQUIDO , composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contendo tensoativo biodegradável. Registrado no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco com 500ml.	UND			
13	ESPANADOR: especificações - O espanador é um objeto feito de plumas, pelos ou de materiais sintéticos ligeiros e macios.	UND			
14	ESPONJA DUPLA FACE: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Propriedades Físicas: Largura (mm): 75 ± 1 Espessura total (mm): mín. 22,0 Comprimento (mm): 110 ± 1 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra)	UND			
15	FLANELAS: Flanela para pó, em tecido puro de algodão, felpudo, macio e absorvente, com acabamento em overloque nas bordas. Medidas aproximadas de 30 cm x 50 cm (mínimo de 0,15 m ²). Vedados produtos que soltem fiapos quando utilizados	UND			
16	GUARDANAPOS: de papel branco 20 cm x 23 cm folha simples	UND			
17	LIMPA VIDROS LÍQUIDO , Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 500 ml.	UND			
18	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO , composto de tensoativo não-iônico e coadjuvantes, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante data de	UND			

EDITAL

	fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 500 ml.			
19	LUVA DE BORRACHA: GRANDE para limpeza, resistente, colorida, ante derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica.	UND		
20	LUVA DE BORRACHA: MÉDIA para limpeza, resistente, colorida, ante derrapante na face externa, moldada anatomicamente. Com forração antialérgica.	UND		
21	SABÃO EM BARRA , glicerinado, neutro, multiuso, dermatologicamente testado, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Pacote com 5x200g.	UND		
22	SABONETESÓLIDO, DERMATOLOGICAMENTE testado, fragrância agradável, de boa qualidade. Notificado na ANVISA/MS. Embalado separadamente com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: 90 gramas.	UND		
23	SAPONÁCEO EM líquido com detergente (clássico), com tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, componente ativo linear alquilbenzena, sulfanato de sódio e tensoativo biodegradável. Produto notificado na ANVISA/MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco plástico com 300g.	UND		
24	INSETICIDA TIPO SPRAY , sem cheiro, não contendo cloro fluorcarbono-CFC, a base de água, de baixa toxicidade, com registro na ANVISA/MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco de 300ml.	UND		

EDITAL

25	RATICIDA EM PÓ , granulado, sem cheiro, com registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: sachet de 25g.	UND			
26	BALDE PLÁSTICO , capacidade 05 litros, em polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça metálica.	UND			
27	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO , com bocal de borracha, preto, com cabo de madeira, medindo 60cm.	UND			
28	ESCOVA PARA LIMPEZA , com cerdas 100% de polipropileno e base 100% de madeira ou plástico com medida aproximada de 15 cm.	UND			
29	ESPONJA DUPLA FACE , para limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação em utensílios domésticos e espuma de poliuretano, macia.	UND			
30	FLANELA PARA LIMPEZA , 100% algodão, cor amarela, medindo 30x50 cm	UND			
31	LÃ DE AÇO , formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos pacote com 08 unidades. 60g.	PACOTE			
32	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA , de polipropileno, capacidade mínima de 10 litros, dimensões mínimas aproximadas: 275mm altura x 230mm diametro.	UND			
33	LIMPA PEDRA , desincrustante ácido utilizado para limpeza de todos os tipos de pedras -galão 5 litros.	UND			
34	LIMPA ALUMÍNIO : concentrado, base água, ecológico, biodegradável, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega, embalagem 500 g	UND			
35	LUVAS DE LATEX MULTIUSO , flexíveis, anatômicas, antitranspirantes, maior sensibilidade, alta aderência e resistência, tamanho grande, com registro no Ministério do Trabalho.	UND			
36	PÁ PARA LIXO , em chapa de aço com cabo grande. Material Cabo: madeira.	UND			

EDITAL

	Comprimento Cabo: de 60cm até 70 cm. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.				
37	RODO PARA LIMPEZA , Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 30 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: montado, cepo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.	UND			
38	VASSOURA DE JARDIM , em PVC, com 22 palhetas, tamanho grande, com cabo medindo aproximadamente 54,5cm (22")	UND			
39	VASSOURA DE PÊLO , Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 30 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado.	UND			
40	PANO DE PRATO , 100% algodão, branco, com bainha, lavado/alvejado, com dimensões aproximadas de 68x40cm.	UND			
41	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO , algodão cru, alvejado, tipo saco, reforçado, medindo 80 X 60 cm.	UND			
42	MEXEDOR PLÁSTICO : mexedor plástico para bebidas - café, chá, chocolate e similares(quentes ou frios)na cor cristal(material transparente) com 9 cm.	UND			
43	PAPEL HIGIÊNICO , de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples com 01 camada , picotadas e macias, cor extra branco, extra resistente, sem fragrância (neutro). Tamanho do rolo comprimento: 30m largura: 10cm. Embalagem: pacotes com 4 unidades	PACOTE			

EDITAL

44	PAPEL TOALHA BOBINA 100% Cel Virgem Auto Corte - Gramatura Superior a 28 g/ m2. FD c/6 rolos com 200 metros.	PACOTE			
45	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO , de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, cor extra branco, extra resistente e de alta absorção, interfolhas, com 2 dobras. Tamanho da folha de no mínimo 23x20cm. Embalagem: pacote com 1000x1 folhas.	PACOTE			
46	REFIL APARELHO SANITÁRIO ; composição Química: Nonil fenol poliglicol éter, espessante, coadjuvante, conservante, fragrância, corante e veículo Princípio Ativo: Nonil Fenol Poliglicol Éter (c/ 9 moles de óxido de etileno)	UND			
47	RODO SUPER LIMPA VIDRO :Limpeza 3x1 de vidros. Limpa, seca e protege os vidros de janelas, box de banheiros e superfícies de vidros em geral sem riscar e sem deixar fiapos. Os refis podem ser utilizados várias vezes. O produto químico possui nanotecnologia super hidrofílico protegendo os vidros de sujeiras, poeiras e manchas mantendo-os limpos por muito mais tempo. No rodo verde é aplicado a fibra branca macia e o produto químico é aplicado sobre ela. O rodo verde também pode ser utilizado para retirar o excesso de água com a sua borracha. Já no rodo branco é aplicado o tecido de microfibra que serve para secar rapidamente a superfície e finalizar a limpeza. O Super rodo Scotch-Brite também possui Cabo com altura ajustável que permite alcançar os locais mais difíceis. Produto altamente Versátil! Consegue ser utilizado em 10 diferentes ângulos para facilitar a limpeza.	UND			
48	RODO TAM : médio rodo de borracha 30cm com cepo de plástico polipropileno altamente resistente, com borracha puxa seca e cabo de rosca,.	UND			

EDITAL

49	RODO TAM: pequeno rodo de borracha 30cm com cepo de plástico polipropileno altamente resistente, com borracha puxa seca e cabo de rosca.	UND			
50	SABÃO EM PÓ/PASTA: princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato sódio, biodegradável, composição básica tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática pinho, acondicionado em tubo plástico, pesando 300 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	UND			
51	SABONETE LIQUIDO REFIL: Sabonete líquido, cremoso, saboneteira para sabonete líquido, refil 800 ml para dispenser, erva doce. Devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em refil de 800 ml com bico dosador e válvula contra vazamento, garantindo esvaziamento completo e sem desperdício. Invólucro maleável para perfeita adaptação ao formato da saboneteira. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico).	UND			
52	SACO DE LIXO PRETO 100 LT: Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade De 100 litros, com estaqueidade suficiente para que não haja Vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Pct - 100 unidades Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191..	PACOTE			
53	SACO DE LIXO PRETO 50 LT SACO plástico p/lixo - 50 litros - pct 100 unidades reforçado; capacidade: 50 litros; dimensões: 50 x 70 cm; pacote com 100 unidades.	PACOTE			
54	SACO DE LIXO PRETO DE 30 LT: Saco plástico preto, 30 litros, suportando peso de 6 kg, confeccionado em polietileno	PACOTE			

EDITAL

	(não reciclado) impermeável, resistente com solda fundo estrela, com medidas de 59 X 62 cm.				
55	SACO DE LIXO PRETO DE 20 LT Saco plástico preto, 30 litros, suportando peso de 6 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável, resistente com solda fundo estrela, com medidas de 50 X 58 cm.	PACOTE			
56	CARRO FUNCIONAL AMÉRICA COM KIT COMPLETO CONTENDO:- - 01 Balde Doblo 30 Litros - 01 Mop Umido loop - 320 g - verde - 01 Haste Euro cabo fosco verde BRA - Placa sinal cuidado piso molhado - Pa coletora pOp BRA - Mop Po 40cm Profi azul marinho - Suporte Profi 40cm p/ MOP PO BRA - 02 Cabos Alumínio 1,40 m.	UND			
57	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA Bobina Sistema Auto Corte Personalizados- cor: Branca.	UND			
58	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA Interfolhado- cor: Branca	UND			
59	SABONETEIRAS Para Sabonete Persolizado com Válvula Efusiva e Espuma- cor: Branca.	UND			
60	DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO em Rolos de 300 metros - cor: Branca.	UND			
61	DISPENSADOR PARA UTILIZAÇÃO DE ALCOOL gel ou liquido Personalizado com Válvula Efusiva- cor: Branca .	UND			
62	DISPENSER PARA PAPEL PROTETOR De Assento Sanitário.	UND			
63	PROTETOR PAPEL DE ASSENTO SANITÁRIO Grande Dispenser(FOLHA).	UND			
64	ASSENTO ALMOFADADO SANITÁRIO- cor: branca.	UND			
65	TELA PARA MICTÓRIOS .	UND			
66	GEL PARA VASO SANITÁRIO.	CX			
67	SABONETE ESPUMA Erva Doce / Pitanga. Galão com 5 litros	UND			

EDITAL

68	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO Celulose Virgem. Fardo com 8 Rolos – 300 m	PAC			
-----------	--	------------	--	--	--

VALOR GLOBAL (TOTAL) = R\$.....

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

LOCAL, DATA

DADOS BANCÁRIOS

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração

EDITAL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(cidade) , ____/____/____

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

RG:.....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A Proponente _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, nos termos do Edital nº 0007/2016 declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar 147/2014.

Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)

(Assinatura do representante legal com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome:

CPF/MF:

Função:

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar 147/2014.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014, a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

EDITAL

ANEXO V

**INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
(MODELO)**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

Ref. Pregão nº. 0005/2016.

Pelo presente instrumento, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA o Sr. (a), brasileiro, casado, (qualificação profissional), portador(a) da Cédula de Identidade (R.G.) nº, cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2016**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do **EDITAL DE PREGÃO Nº 0007/2016**.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

EDITAL

ANEXO VI

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2016.

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA.**

DETENTORA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0180/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 0005/2016.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal com sede na Rua Antônio Bernardes esquina com a Rua Alda Lourenço, 150, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP – CEP: 13.184-456 – Hortolândia/SP, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º.01.335.616/0001-86, neste ato representada por seu Diretor, **CELIA REGINA DE FREITAS PEREIRA**, ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, Bairro....., no Município de, Estado de....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da

Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº....., neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº, doravante denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 0000/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA para REGISTRO DE PREÇOS a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor da prestação de serviços é R\$(.....), sendo que o valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), conforme condições constantes da Proposta Comercial da

EDITAL

DETENTORA.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2016 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

Hortoprev	03.03.01.09.122.0103.2050 CAE: 3.3.90.30.22
-----------	---

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA da Ata e a retribuição do HORTOPREV para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Na hipótese da DETENTORA da Ata solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

4.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.6. Fica facultado ao HORTOPREV realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA da Ata.

EDITAL

4.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídico HORTOPREV, porém, contemplará as aquisições a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo-geral pela Contratante.

4.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA da Ata não poderá suspender a prestação dos serviços e/ou fornecimento, e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

4.8.2. O HORTOPREV deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação às aquisições realizadas após o protocolo do pedido de revisão.

4.9. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento de serviços e fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

4.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a DETENTORA obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

6.2 Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o HORTOPREV e a DETENTORA serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o HORTOPREV poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo HORTOPREV, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá prestar os itens licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo - ANEXO - I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

8.2. A Licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. As obrigações das partes constam da legislação específica, do edital e do ANEXO I - Memorial Descritivo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O HORTOPREV reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

EDITAL

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:

10.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

10.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.4 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

10.5 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

10.6 As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.

10.7 Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.

10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e demais diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA

11.1. O HORTOPREV reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização Do HORTOPREV;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

EDITAL

11.2. O HORTOPREV poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do HORTOPREV, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo o HORTOPREV, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o HORTOPREV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

13.2 E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, xx de xxxxxx de 2016.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

EDITAL

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV**

Responsável: **CELIA REGINA DE FREITAS PEREIRA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME

Representante Legal: **XXXXXXXXXXXXX**

EDITAL

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL DO EDITAL Nº 0007/2016

CONTRATO nº 0000/2016

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0180/2016.

PREGÃO PRESENCIAL nº: 0005/2016.

TERMO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA.

Pelo presente instrumento, de um lado **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal com sede na Rua Antônio Bernardes esquina com a Rua Alda Lourenço, 150, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP – CEP: 13.184-456 – Hortolândia/SP, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º.01.335.616/0001-86, neste ato representada por seu Diretor, **CELIA REGINA DE FREITAS PEREIRA**, ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado com sede na, n.º, no Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo sob nº 0180/2016, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº 0005/2016, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE em fornecer **MATERIAIS DE**

EDITAL

HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA conforme especificações do anexo I – “MEMORIAL DESCRITIVO”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Compete à CONTRATADA:

3.1.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo – ANEXO – I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

3.1.2 A CONTRATADA se obriga a se representar perante o HORTOPREV sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do fornecimento do objeto contratado.

3.1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.4 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.1.5 Qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a serem devidos aos seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.

3.1.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

3.1.7 Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem o local de prestação do serviço.

EDITAL

3.1.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

3.1.9 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

3.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e metas estabelecidos, fornecendo todos os recursos humanos e materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.1.11 Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas dependências do HORTOPREV, estarão sujeitos às normas disciplinares jurídicas, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício.

3.2. Compete à CONTRATANTE:

3.2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual atendendo às necessidades de serviço.
- d) Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por este Instituto (gestor).
- e) Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- f) Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

EDITAL

4.1 Pelo fornecimento integral do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA à importância total de R\$...., fixado o preço unitário dos produtos conforme ANEXO I, que compreende todos os custos necessários à execução dos serviços e objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

4.2 De acordo com a legislação vigente, os preços contratuais não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia do mês da assinatura do contrato e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do **I.P.C.A** vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

4.3 Esta periodicidade poderá ser alterada, em decorrência da superveniência de normas legais que regem a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

5.2 Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 O valor total estimado do presente Contrato é de R\$, conforme condições constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA.

6.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações.

EDITAL

7.2 Constituem motivos para rescisão deste contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

7.3 A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e sem a prévia comunicação à contratante;

7.4 A decretação de falência, o deferimento de concordata ou a instauração de insolvência;

7.5 A alteração social que gere modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da contratante prejudiquem a execução dos serviços objeto deste contrato;

7.6 A aplicação à contratada, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Autoridade competente no processo administrativo mencionado no preâmbulo.

7.8 Em caso de pedido de concordata, será permitido à contratante manter o ajuste, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.

7.9 Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrer atraso superior a 90 (dias) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrente dos trabalhos comprovados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7.10 Declarada a rescisão, a contratada receberá da contratante, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeita, apenas o pagamento dos produtos fornecidos e já realizados.

7.11 Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a contar, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:

8.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

EDITAL

8.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.4 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

8.5 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.6 As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.

8.7 Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.

8.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e demais diplomas legais.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2016 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

Hortoprev	03.03.01.09.122.0103.2050 CAE: 3.3.90.30.22
-----------	---

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

11.2 E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, xx de xxxxxx de 2016.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

EDITAL

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV**

Responsável: **CELIA REGINA DE FREITAS PEREIRA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME

Representante Legal: **XXXXXXXXXXXXX**